

# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “D E C R E T O N° 4.470/2020”

“Retifica o Decreto 4.452 de 26 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 27/03/2020”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, e trouxe como exceções aos serviços essenciais de alimentação, abastecimento, saúde, bancos, limpeza e segurança;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 64.975, de 13 de maio de 2020 que altera os dispositivos do Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020, que instituiu medida de quarentena no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a orientação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria de Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** a competência dos municípios para adoção das ações destinadas ao combate à pandemia da COVID-19,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - No inciso I do art. 5º onde se lê:

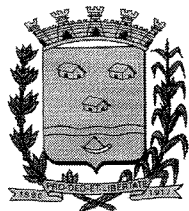
Art. 5º - ...

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas destes, excetuando-se instituições bancárias e unidades lotéricas, com a adoção de medidas de higiene a fim de evitar contágio e aglomerações; (conforme Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020 e redação dada pelo Decreto Federal nº. 10.292, de 25 de março de 2020.);

Leia-se:

Art. 5º - ...

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas, excetuando-se instituições bancárias e unidades lotéricas, com a adoção de medidas de higiene a fim de evitar contágio e aglomerações; (conforme Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020 e redação dada pelo Decreto Federal nº. 10.292, de 25 de março de 2020.);



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de maio de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Mara Lúcia Ovíle*  
*Secretária Substituta*